

59
Reg.^o de hñ bando p.^a as pessoas q' tiverem terras no Caminho
q' vay de Jundiahý p.^a os Guayazes apresentarem os tit.^{os}

R.^o Cezar de Menezes, etc. — Por ser conv.^{to} ao real serv.^o de S. Mag.^e q' D.^s g.^e saber-se com individuação, todas as pessoas, q' tem terras no caminho dos Guayazes, principiando da entrada do mato, da V.^a de Jundiahý, por diante athe o descobrimento q' fez o Capp.^m Br.^{en} Bueno da Silva, Ordeno, e mando q' todas as pessoas de qualq.^r estado, e condição q' sejam, q' no d.^o caminho tiverem terras apresentem os tit.^{os} ou papeis por q' lhe pertencerem na Secretr.^a deste Governo, no termo de dez dias, q' terão principio no dia da publicação deste, p.^a se verem e determinarem, como for conveniente, com cominação de q' não o apresentando no refferido termo se haverem por de nenhum vigor, e p.^a q' chegue a noticia de todos, e não possam allegar ignorancia se publicará este bando na praça, e ruas publicas desta cidade, e na Villa de Jundiahý a som de ex.^{as}, e depois se registará nos L.^{os} da Camara da dita Villa, de q' virá certidão p.^a a Secretr.^a deste Governo, e este se fixará na dita Villa em lugar publico. Dado na cid.^e de São Paulo aos dezanove de Mayo de 1726. — O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fes.
— *Rodrigo Cezar de Menezes.*